



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

RESOLUÇÃO

CEPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

Nº do Protocolo: 23041.012023/2025-42

RESOLUÇÃO Nº 339 / 2025 - CEPE/IFAL (11.21)

Maceió-AL, 02 de Abril de 2025.

Regulamenta os procedimentos para a criação, a atualização, a interrupção temporária e a extinção de cursos técnicos, cursos de qualificação profissional integrados ao ensino médio e cursos de graduação, presenciais e na modalidade a distância, de oferta permanente pelo Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, reconduzido pelo Decreto Presidencial, de 13 de junho 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p. 1, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, e o Art. 2º, Inciso I, da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o que consta no Processo Administrativo nº 23041.044515/2024-16.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamenta os procedimentos para a criação, a atualização, a interrupção temporária e a extinção de cursos técnicos, cursos de qualificação profissional integrados ao ensino médio e cursos de graduação, presenciais e na modalidade a distância, de oferta permanente pelo Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

Parágrafo único. É condição para a criação de curso, a sua previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, em vigência, no ato da submissão do Projeto Pedagógico do Curso - PPC à Pró-Reitoria de Ensino - Proen.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DE CURSOS

Art. 2º Cumprida a condição indicada no parágrafo único do Art. 1º desta resolução, deverá ser composta comissão própria para elaboração do PPC nos casos de criação de cursos, formalmente constituída pelo/a Diretor/a do campus.

§ 1º Para cursos técnicos, cursos de qualificação profissional integrados ao ensino médio e cursos de graduação, presenciais e na modalidade a distância, a comissão deverá ser composta por docentes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

pedagogo/os/a/as, especialista(s) da área de conhecimento do curso a ser proposto e dirigentes responsáveis pelo ensino.

§ 2º No campus que não possui quadro funcional consolidado, o PPC deve ser elaborado por comissão formalmente constituída pelo/a Reitor/a e seus membros indicados pela Pró-Reitoria de Ensino.

§ 3º Em caso de curso a ser ofertado em mais de um campus/polo do Ifal, a Pró Reitoria de Ensino constituirá uma comissão multicampi, com indicação dos membros pelos campi/ polos envolvidos.

Art. 3º Em se tratando de atualização de cursos, deverá ser constituída comissão própria para revisão do PPC.

§ 1º Para os cursos técnicos e os cursos de qualificação profissional integrados ao ensino médio, presenciais e na modalidade a distância, a comissão deve ser composta por membros do colegiado do curso, pedagogo/os/a/as e dirigentes responsáveis pelo ensino, formalmente constituída pelo/a Diretor/a do campus.

§ 2º Para os cursos de graduação presenciais e na modalidade a distância, o Núcleo Docente Estruturante - NDE deverá elaborar a proposta de atualização.

§ 3º Em caso de curso ofertado em mais de um campus/polo do Ifal, a Pró Reitoria de Ensino constituirá uma comissão multicampi, com indicação dos membros pelos campi/polos ofertantes.

Art. 4º A comissão deverá elaborar o PPC, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Para a elaboração de PPC dos cursos técnicos e cursos de qualificação profissional integrados ao ensino médio, presenciais e na modalidade a distância, a comissão observará as Leis nº 9.394/96 e nº 11.892/2008, as resoluções e os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, os decretos em vigência e as demais legislações pertinentes à educação profissional, bem como o Projeto Político Pedagógico da Instituição - PPPI, o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, as Normas de Organização Didática do Ifal e os demais normativos institucionais vigentes relacionados à Educação Básica.

§ 2º Para a elaboração do PPC dos cursos de graduação presenciais e na modalidade a distância, a comissão observará as Leis nº 9.394/96 e nº 11.892/2008, as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos, as resoluções e os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE, o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST, os decretos em vigência e as demais legislações pertinentes, bem como o Projeto Político Pedagógico da Instituição - PPPI, o Plano de Desenvolvimento Institucional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

- PDI, as Normas de Organização Didática do Ifal e os demais normativos institucionais vigentes relacionados à Graduação.

Art. 5º Para elaboração e atualização do PPC, a comissão poderá consultar os conselhos profissionais, bem como instituições de referência na área de atuação do curso.

Art. 6º A estrutura do PPC, a ser submetida à aprovação dos órgãos institucionais competentes, deve conter, no mínimo:

I - Para os cursos técnicos:

a) identificação do curso;

b) justificativa e objetivos;

c) requisitos e formas de acesso;

d) políticas institucionais no âmbito do curso (programas/projetos institucionais);

e) política institucional de apoio à/ao estudante (Política de Assistência Estudantil; Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne; Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi; Núcleo de Diversidade, Gênero e Sexualidade - Nugedis; monitoria; mobilidade acadêmica; IV - ações de acolhimento, recuperação da aprendizagem);

f) perfil profissional de conclusão e perfil profissional de saídas intermediárias e de especializações técnicas, quando previstas;

g) organização curricular;

h) prática profissional;

i) critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, mediante avaliação e reconhecimento de competências profissionais constituídas;

j) critérios e procedimentos de avaliação para a aprendizagem;

k) infraestrutura física e tecnológica (biblioteca, laboratórios, instalações e equipamentos);

l) perfil do pessoal docente, técnico e de mediação pedagógica/tutoria (se houver);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

m) certificados e diplomas expedidos às/aos concluintes;

n) ementário dos componentes curriculares; e

o) referências.

II - Para os cursos de graduação:

a) identificação do curso;

b) justificativa;

c) objetivos;

d) requisitos e formas de acesso ao curso;

e) perfil profissional da/o egressa/o;

f) organização curricular (matriz curricular, componentes curriculares optativos, representação gráfica, prática como componente curricular (Licenciatura), atividades teórico-práticas de aprofundamento (Licenciatura), atividades complementares (Bacharelado e CST), trabalho de conclusão de curso (se houver) e estágio curricular supervisionado (se houver));

g) prática extensionista integrada ao currículo - Peic;

h) metodologia;

i) tecnologia da informação e comunicação (no âmbito do curso);

j) ensino a distância (atribuições das/os docentes/tutores; tutoria presencial; tutoria a distância; processo de integração e acompanhamento; material didático, ambiente virtual de aprendizagem e ambientação tecnológica), se houver carga horária EaD;

k) políticas institucionais no âmbito do curso (integração entre ensino, pesquisa e extensão: Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência; editais de bolsas; Empresa Júnior; Inovifal; Ifmaker; grupo de estudo ou pesquisa; mobilidade acadêmica);

l) pesquisa (Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, se houver pesquisa na área);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

m) política institucional de apoio à/ao estudante (Política de Assistência Estudantil; Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne; Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi; Núcleo de Diversidade, Gênero e Sexualidade - Nugedis; monitoria; mobilidade acadêmica; ações de acolhimento);

n) reoferta;

o) critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;

p) critérios e procedimentos de avaliação para aprendizagem;

q) sistema de avaliação do projeto pedagógico do curso (CPA; NDE; colegiado; avaliação externa e Enade);

r) infraestrutura física e tecnológica (biblioteca, laboratórios, instalações e equipamentos);

s) quadro de pessoal docente, técnico-administrativo e tutoria (em caso de oferta EaD);

t) atribuições do/a coordenador/a de curso;

u) certificados e diplomas expedidos às/aos concluintes;

v) ementário dos componentes curriculares; e

x) referências.

§ 1º Em se tratando de cursos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional Técnica (EJA - EPT), a estrutura do PPC deve seguir o que preconiza as diretrizes institucionais vigentes para a modalidade.

§ 2º O PPC deverá ser submetido à revisão textual, de acordo com as normas da Língua Portuguesa, e de formatação, de acordo com o normativo institucional vigente, antes de ser enviado para análise da Pró-Reitoria de Ensino.

§ 3º A identificação e assinatura do/a(s) revisor/a(es/as) do texto, devem constar no despacho do processo sempre que houver o envio/reenvio à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 7º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos, para garantir a atualização da formação da/o estudante, precisam ser revisados periodicamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

Art. 8º Em se tratando de cursos técnicos e de cursos de qualificação profissional integrados ao ensino médio, a comissão de criação ou de atualização remeterá o PPC ao/à Diretor/a ou ao/à Chefe do Departamento de Ensino ou ao/à Coordenador/a de Ensino EaD, que se encarregará de cadastrar e instruir o processo por meio eletrônico e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 9º Em se tratando de cursos de graduação, a comissão de criação ou o NDE, nos casos de atualização do PPC, o remeterá ao/à Diretor/a ou ao/à Chefe do Departamento de Ensino ou ao/à Coordenador/a de Ensino EaD, que se encarregará de cadastrar e de instruir o processo por meio eletrônico e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 10 º. Tendo recebido o PPC, a Pró-Reitoria de Ensino encaminhará para análise e parecer da Comissão Interna de Avaliação dos Projetos de Cursos, criada para este fim.

Parágrafo único. A Comissão Interna de Avaliação dos Projetos de Cursos - CIAPC tem como membros o/a Diretor/a de Articulação de Ensino, o/a Chefe do Departamento de Educação Básica, o/a Chefe do Departamento de Graduação, o/a Diretor/a de Educação a Distância, o/a Coordenador/a de Educação de Jovens e Adultos, o/a Coordenador/a de Avaliação e Regulação de Cursos de Graduação, o/a Coordenador/a de Ensino EaD e o/a Coordenador/a de Assistência Estudantil.

Art. 11. Após avaliação preliminar, a CIAPC adotará um dos seguintes procedimentos:

I - em caso de projeto pedagógico de curso técnico, presencial ou na modalidade a distância, encaminhará para análise prévia do Departamento de Educação Básica - DEB;

II - em caso de projeto pedagógico de curso técnico ou curso de qualificação profissional integrado ao ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, encaminhará para análise prévia da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja; e

III - em caso de projeto pedagógico de curso de graduação, presencial ou na modalidade a distância, encaminhará para análise prévia do Departamento de Graduação - Degrad.

Art. 12. Tendo recebido o processo, o departamento ou a coordenação correspondente emitirá o parecer prévio com base nos elementos mínimos exigidos no PPC referentes à natureza do curso.

Parágrafo único. Após análise, o processo será devolvido à CIAPC com a inclusão do parecer prévio do departamento ou da coordenação.

Art. 13. A CIAPC apreciará o parecer prévio do departamento ou da coordenação, concluirá a avaliação do PPC e adotará um dos seguintes procedimentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

I - envio do processo com parecer favorável à aprovação do curso ao/à Pró Reitor/a de Ensino que, em caso de anuência, o encaminhará ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - Cepe; e

II - envio do processo ao/à Diretor/a ou à/ao Chefe do Departamento de Ensino ou ao/à Coordenador/a de Ensino EaD caso o PPC necessite de alterações. Concluídos os ajustes, devolver o processo à CIAPC.

Parágrafo único. Após a devolutiva do campus/Diread, a CIAPC adotará um dos procedimentos relacionados nos incisos I e II, a depender do resultado da nova avaliação.

Art. 14. Em caso de aprovação pelo Cepe, a Secretaria dos Colegiados providenciará a publicação da resolução de criação de curso ou de atualização de PPC e encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Ensino, que adotará um dos seguintes procedimentos:

I - envio do processo ao DEB quando se tratar de curso técnico ou curso de qualificação profissional integrado ao ensino médio; e

II - envio do processo ao Degrad quando se tratar de curso de graduação;

§ 1º O DEB ou o Degrad procederá o cadastro dos respectivos cursos no sistema acadêmico.

§ 2º O DEB ou o Degrad encaminhará informações dos respectivos cursos à Procuradoria Educacional Institucional para o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec e no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior - Cadastro e-MEC, conforme a natureza do curso.

§ 3º O respectivo departamento arquivará cópia digital do PPC aprovado e da resolução e encaminhará o processo ao/à Pró-Reitor/a para tramitação ao campus/Diread.

§ 4º O campus ou a Diread fará a publicação do PPC aprovado em sua página eletrônica, e procederá o arquivamento do processo.

CAPÍTULO III
DA INTERRUÇÃO TEMPORÁRIA DA OFERTA DE VAGAS

Art. 15. A oferta de vagas de curso técnico, curso de qualificação profissional integrado ao ensino médio e curso de graduação, presencial ou na modalidade a distância, de oferta permanente, poderá ser interrompida a pedido do campus, por período determinado, caracterizando a sua interrupção temporária com a suspensão de vagas em processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

Art. 16. A proposição de interrupção temporária de oferta de vagas deverá estar consubstanciada, mediante realização de estudo e pronunciamento do Núcleo Docente Estruturante - NDE (em caso de curso de graduação) e do Colegiado de Curso.

Art. 17. Após análise e pronunciamento do Núcleo Docente Estruturante - NDE (em caso de curso de graduação) e do Colegiado de Curso, o Conselho de Campus - Concamp deverá proceder à apreciação e à validação da proposta.

Parágrafo único. Em caso de inexistência do Concamp, a apreciação e a validação da proposta poderão ser realizadas no âmbito do campus pelo/a Diretor/a Geral e pelo/a Diretor/a de Ensino ou Chefe de Departamento de Ensino.

Art. 18. A proposta de interrupção temporária de vagas ocorrerá mediante a submissão à Pró-Reitoria de Ensino, de processo cadastrado e instruído com os seguintes documentos:

I - proposta de interrupção temporária de oferta de vagas, com a devida identificação do curso, fundamentada na análise dos indicadores acadêmicos, estudo da relação entre o número de inscritos e as vagas ofertadas durante igual período de duração do curso em processos seletivos consecutivos, devendo conter a informação do semestre letivo a partir do qual se dará a interrupção;

II - plano de conclusão das turmas em andamento;

III - parecer do NDE (em caso de curso de graduação) e do Colegiado de Curso, acompanhado da(s) ata(s) da(s) respectiva(s) reunião(ões); e

IV - parecer do Concamp ou, em caso de sua inexistência, do/a Diretor/a Geral e do/a Diretor/a de Ensino ou Chefe de Departamento de Ensino, acompanhado da(s) ata(s) da(s) respectiva(s) reunião(ões).

Art. 19. A Pró-Reitoria de Ensino emitirá parecer sobre a proposta de interrupção temporária de vagas e adotará um dos seguintes procedimentos:

I - envio do processo com parecer ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - Cepe, para análise e deliberação; e

II - envio do processo ao/a Diretor/a de Ensino ou à/ao Chefe do Departamento de Ensino do campus proponente, caso o processo necessite de alterações/adequações. Concluídos os ajustes, devolver o processo à Proen.

Art. 20. A interrupção temporária da oferta de vagas poderá ocorrer por no máximo 2 (dois) períodos letivos para os cursos de oferta semestral e 1 (um) período letivo para os cursos de oferta anual, a fim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

de que se tenha condições de analisar as razões que ensejaram o sobrestamento e que sejam tomadas as providências cabíveis pelo campus.

Parágrafo único. O campus encaminhará à Proen, em até 30 (trinta) dias da finalização do período de sobrestamento, o processo para a retomada da oferta, instruído conforme disposto no Art 21 ou no Art 22, ou o processo de solicitação de extinção de curso, de acordo com o disposto no Capítulo IV.

Art. 21. Em caso de curso técnico ou curso de qualificação profissional integrado ao ensino médio interrompido temporariamente, para que o campus volte a ofertar as vagas, deverá instruir processo com os seguintes documentos:

- I - apresentação da proposta de atualização do PPC, conforme disposto no capítulo II;
- II - resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe acerca da criação do curso;
- III - resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe acerca da interrupção temporária da oferta de vagas;
- IV - justificativa e fundamentação que motivam a retomada da oferta das vagas, a partir dos motivos que embasaram a sua interrupção temporária, de modo a evidenciar a superação das razões que ensejaram o sobrestamento; e
- V - todos os pareceres e Atas do Colegiado de Curso e Conselho do Campus, em caso de sua inexistência, do/a Diretor/a Geral e do/a Diretor/a de Ensino ou Chefe de Departamento de Ensino, sobre a proposta de retomada da oferta de vagas.

Art. 22. Em caso de curso de graduação interrompido temporariamente, para que o campus volte a ofertar as vagas, deverá instruir processo com os seguintes documentos:

- I - apresentação da proposta de atualização do PPC, conforme disposto no capítulo II;
- II - resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe acerca da criação do curso;
- III - resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe acerca da interrupção temporária da oferta de vagas;
- IV - justificativa e fundamentação que motivam a reabertura do curso, a partir daqueles que embasaram a sua desativação temporária, de modo a evidenciar sua superação;
- V - descrição da situação atual dos estudantes do curso (se existir);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

VI - disponibilidade de servidores docentes para atuarem no curso;

VII. Condições da infraestrutura laboratorial para o funcionamento do curso;

VIII - condições do acervo bibliográfico disponível (quantitativo) para o funcionamento do curso; e

IX - todos os pareceres e Atas do NDE, quando se tratar de cursos superiores, Colegiado de Curso e Conselho de Campus, em caso de sua inexistência, do/a Diretor/a Geral e do/a Diretor/a de Ensino ou Chefe de Departamento de Ensino, sobre a matéria.

Art. 23. A Pró-Reitoria de Ensino emitirá parecer sobre a proposta de retomada do curso e adotará um dos seguintes procedimentos:

I - envio do processo com parecer ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - Cepe para análise e deliberação; e

II - envio do processo ao/à Diretor/a de Ensino ou à/ao Chefe do Departamento de Ensino do campus proponente, caso o processo necessite de alterações/adequações. Concluídos os ajustes, devolver o processo à Proen.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DE CURSO

Art. 24. Por extinção de curso, entende-se a interrupção definitiva da oferta de vagas para curso técnico, curso de qualificação profissional integrado ao ensino médio ou curso de graduação, presencial ou a distância, de oferta permanente pelo Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

Art. 25. A extinção de curso pode-se dar a pedido do campus do Ifal, ou decorrente de procedimento sancionador do Ministério da Educação - MEC.

Art. 26. Em caso de extinção de curso a pedido do campus, a proposição deverá estar consubstanciada, mediante realização de estudo e deliberação das instâncias colegiadas no âmbito do campus.

Art. 27. O/A Diretor/a Geral deverá apresentar a proposição de extinção de curso para tramitação no Núcleo Docente Estruturante - NDE (em caso de curso de graduação) e no Colegiado de Curso para análise e pronunciamento, podendo delegar esta competência ao/à Diretor/a de Ensino ou à/ao Chefe do Departamento de Ensino;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

Art. 28. Após análise e pronunciamento do Núcleo Docente Estruturante - NDE (em caso de curso de graduação) e do Colegiado de Curso, o Conselho de Campus - Concamp deverá proceder à apreciação e à validação da proposta.

Parágrafo único. Em caso de inexistência do Concamp, a apreciação e a validação da proposta poderão ser realizadas no âmbito do campus pelo/a Diretor/a Geral e pelo/a Diretor/a de Ensino ou Chefe de Departamento de Ensino.

Art. 29. A proposta de extinção de curso ocorrerá mediante a submissão à Pró-Reitoria de Ensino, de processo cadastrado e instruído com os seguintes documentos:

I - justificativa de extinção, com a devida identificação do curso, fundamentada na análise dos indicadores acadêmicos, estudo da relação entre o número de inscritos e as vagas ofertadas durante igual período de duração do curso em processos seletivos consecutivos, devendo conter a informação do período letivo a partir do qual se dará o encerramento da oferta e outros aspectos que fundamentaram a proposição;

II - proposta de readequação da força de trabalho das/os servidoras/os técnicos e docentes;

III - proposta de aproveitamento dos laboratórios e demais recursos utilizados especificamente pelo curso;

IV - plano de finalização das turmas em andamento e/ou dos estudantes em processo de conclusão do curso;

V - parecer do NDE (em caso de curso de graduação) e Colegiado de Curso, acompanhado da(s) ata(s) da(s) respectiva(s) reunião(ões); e

VI - parecer do Concamp acompanhado da(s) ata(s) da(s) respectiva(s) reunião(ões), e em caso de sua inexistência, do Diretor/a Geral e do/a Diretor/a de Ensino ou da/o Chefe de Departamento de Ensino, sobre a matéria.

Art. 30. A Pró-Reitoria de Ensino emitirá parecer sobre a proposta de extinção e adotará um dos seguintes procedimentos:

I - envio do processo com parecer ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - Cepe; e

II - envio do processo ao/à Diretor/a de Ensino ou à/ao Chefe do Departamento de Ensino do campus proponente, caso o processo necessite de alterações/adequações. Concluídos os ajustes, devolver o processo à Proen.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

Art. 31. Aprovada a extinção pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - Cepe, e publicada a resolução pertinente, o processo é encaminhado à Proen para as providências cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Em caso de criação de cursos técnicos, cursos de qualificação profissional integrados ao ensino médio e cursos de graduação, presenciais e na modalidade a distância, de oferta permanente, o prazo para submissão do PPC à Proen deverá ser de até 180 dias antes do processo seletivo planejado para o início da oferta.

Art. 33. Em caso de atualização de cursos técnicos, cursos de qualificação profissional integrados ao ensino médio e cursos de graduação, presenciais e na modalidade a distância, de oferta permanente, o prazo para submissão do PPC à Proen deverá ser de até 180 dias antes do início do período letivo.

Art. 34. O disposto nesta Resolução, no que couber, aplica-se aos trâmites relativos às ofertas de cursos de graduação por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – Publicação em: 02 de abril de 2025

EDITAL

EDITAL Nº 02/2025 – PROEN

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE LICENCIANDOS/AS PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/IFAL – FLUXO CONTÍNUO

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO E A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS (IFAL), no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital; no Edital nº 10/2024/Capes; na Portaria nº 90/Capes, de 25 de março de 2024 (alterada em 19/03/2025, por meio da Portaria Capes nº 59/2025), que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid); na Portaria nº 312/Capes, de 27 de setembro de 2024, que altera a Portaria nº 90/Capes, de 25 de março de 2024, **tornam pública a realização do processo de seleção de licenciandos/as para formação de cadastro reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal – 2024-2026 – fluxo contínuo.**

1 DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

- I. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, tem por finalidade fomentar a iniciação à docência de estudantes graduandos/as nos cursos de licenciatura do Ifal, mediante a inserção orientada e supervisionada dos/as licenciandos/as em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando/a, contribuindo, durante toda a graduação, com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional.
- II. Este Processo Seletivo Simplificado, em fluxo contínuo, que tem como objetivo formar cadastro reserva de estudantes para atuarem como bolsistas de iniciação à docência no Pibid/Ifal, com fomento de bolsas pela Capes, **destina-se a licenciandos/as do Ifal, regularmente matriculados/as, em cursos de licenciatura, modalidades presencial e a distância, a considerar os cursos de licenciatura a seguir especificados.**

Curso	Campus/Polo	Modalidade
Ciências Biológicas	Maceió	Presencial
	Cajueiro	EaD
	Maragogi	
	Palmeira dos Índios	
	Penedo	
	São José da Laje	
Física	Maceió	Presencial
	Piranhas	
Letras	Arapiraca	Presencial
	Maceió	
	Marechal Deodoro	
	Cajueiro	EaD
	Palmeira dos Índios	
	Penedo	
	Piranhas	
	Santana do Ipanema	
	São José da Laje	
Matemática	Maceió	Presencial
	Piranhas	
Pedagogia	Arapiraca	EaD
	Maceió	
	Maragogi	
	Palmeira dos Índios	
	Piranhas	
	Santana do Ipanema	
Química	Maceió	Presencial

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFAL

- I. São requisitos para candidatar-se às vagas destinadas aos/às licenciandos/as que comporão o Pibid/Ifal:
 - a) estar regularmente matriculado/a em um dos seguintes cursos: Licenciatura em Ciências Biológicas (presencial/*Campus* Maceió e EaD/polos indicados no quadro constante no Item 1, Inciso II, deste Edital), Licenciatura em Física (presencial/*Campus* Maceió e presencial/*Campus* Piranhas), Licenciatura em Letras/Português (presencial/*Campus* Arapiraca, presencial/*Campus* Maceió, presencial/*Campus* Marechal Deodoro e EaD/polos indicados no quadro constante no Item 1, Inciso II, deste Edital), Licenciatura em Pedagogia (EaD/polos indicados no quadro constante no Item 1, Inciso II, deste Edital), Licenciatura em Matemática (presencial/*Campus* Maceió e presencial/*Campus* Piranhas) e Licenciatura em Química (presencial/*Campus* Maceió);
 - b) declarar ter condições de dedicar, pelo menos, 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Pibid/Ifal;
 - c) firmar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), quando do cadastro do/a candidato/a, caso este/a seja convocado/a;

- d) não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa (excetuados os auxílios previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifal, dispostos na Resolução nº 16/2017/CS/Ifal), no momento do início das atividades no Programa;
- e) não possuir relação de trabalho com o Ifal ou com a escola onde irá desenvolver as atividades do subprojeto.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- I. São atribuições do bolsista de iniciação à docência:
 - a) realizar as atividades planejadas juntamente com o/a Supervisor/a e o/a Coordenador/a de Área, com dedicação de carga horária mínima de dez horas semanais ao Pibid/Ifal;
 - b) ser pontual e assíduo/a no cumprimento de suas atividades no Programa;
 - c) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do Pibid/Ifal;
 - d) registrar as atividades de iniciação à docência em formato de relatórios e/ou por meio de relatos de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;
 - e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa, em acordo com o Edital nº 10/2024/Capes e a Portaria nº 90/2024/Capes;
 - f) comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao/a Supervisor/a ou ao/a Coordenador/a de Área; e
 - g) manter-se atualizado/a em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid no âmbito do Ifal.
- II. É vedado aos/às bolsistas de iniciação à docência assumir as atribuições dos/as professores/as na escola parceiras (salvo nas situações de regência do ensino, quando previstas no Plano de Trabalho do Núcleo de Iniciação à Docência (NID), para estudantes que estão na segunda etapa formativa de seu curso de licenciatura, acompanhados/as do Supervisor/a), bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola parceira ou na IES.

4 DAS INSCRIÇÕES

- I. As inscrições podem ser realizadas no período de **02/04/2025 a 30/12/2025**, por meio do preenchimento, pelo/a candidato/a, do formulário disponível em: <https://forms.gle/v5ytVBnCwhSaSaVZA> . As inscrições serão aceitas até as **23h59 do dia 30/12/2025**.
- II. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5 DAS VAGAS POR SUBPROJETO/ÁREA, NÚCLEO E CURSO

- I. As vagas para bolsistas de iniciação à docência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal, abertas por este Edital, estão condicionadas a haver vacância de licenciandos/as nos Subprojetos e Núcleos de Iniciação à Docência (NID) que compõem os Subprojetos do Pibid/Ifal, considerados: a) o cadastro reserva formado por meio do Edital n. 11/2024/Proen/Ifal e do Edital n. 16/2024/Proen/Ifal; e b) o limite máximo de bolsistas previstos em cada NID, a saber, 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência.

6 DA SELEÇÃO

- I. O processo de seleção de bolsistas de iniciação à docência dar-se-á mediante análise da documentação do/a candidato/a.
- II. Para a análise da documentação, o/a candidato/a deverá anexar, em PDF, no ato da inscrição, no formulário indicado no item 4, inciso I, deste Edital, os seguintes documentos:
 - a) cópia de documento de identificação com foto;
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia de comprovante de endereço atualizado;
 - d) comprovante/atestado atualizado de matrícula no curso de licenciatura a que está vinculado/a (disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA: <https://sigaa.ifal.edu.br>);
 - e) histórico atualizado do curso de licenciatura a que está vinculado/a;
 - f) cópia do currículo na Plataforma Freire, disponível, para preenchimento, no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>.
- III. A análise da documentação servirá para identificação oficial do/a candidato/a e para comprovação do atendimento ao requisito estabelecido no Item 2, Inciso I, Alínea “a”, deste Edital.

7 DO RECURSO

- I. A qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, o/a candidato/a que desejar interpor recurso poderá fazê-lo por meio do e-mail: pibid@ifal.edu.br
- II. Devem constar no recurso, no corpo do e-mail:
 - a) a identificação completa do/a candidato/a: nome completo, CPF, curso em que está matriculado/a;
 - b) o texto do recurso, apresentando os motivos e fundamentos da interposição.
- III. O título do e-mail para o recurso deve ser: “INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE XXX (escrever o nome completo do/a candidato/a)”.

8 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NO IFAL E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- I. O Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal teve início em **13/11/2022**, com encerramento previsto para **31/10/2026**.
- II. O valor da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, até o momento da publicação deste Edital.
- III. A concessão da bolsa será encerrada no momento da conclusão das atividades do Pibid/Ifal – 2024-2026, conforme Item 7 Inciso I, deste Edital.
- IV. Os recursos referentes ao pagamento das bolsas serão concedidos pela Capes e estarão condicionados à disponibilidade de dotação orçamentária para esse fim.

9 DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- I. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo/as bolsistas do Pibid/Ifal ficarão sob a responsabilidade do/a supervisor/a, do/a Coordenador/a de Área, do/a Coordenador/a de Área de Gestão de Projetos Educacionais e do/a Coordenador/a Institucional, respectivamente.
- II. A Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, composta pela Coordenação de Gestão do Pibid/Ifal junto às Coordenações de Área, também atuará no processo de acompanhamento e avaliação desse Programa.

10 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- I. O cancelamento ou a suspensão da bolsa poderá ser realizado/a a qualquer momento, por solicitação dos/as Coordenadores/as de Área do Pibid/Ifal, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria nº 90/2024/Capes, desde que formalizado à Coordenação Institucional do Programa via canal oficial.
- II. O/A bolsista que se desvincular do curso de licenciatura, na vigência deste Edital, terá a bolsa cancelada no momento de seu desligamento.
- III. O não cumprimento, por parte do/a bolsista, de quaisquer atividades referentes ao Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência colocá-lo/a-á em situação de inadimplência, acarretando o imediato desligamento do Programa.
- IV. Em caso de substituição de bolsista, observar-se-á a ordem de inscrição dos/as candidatos/as neste Certame, a considerar, em primeira instância, a existência de vagas de suplência no Edital n.11/2024/Pibid/Ifal e no Edital n. 16/2024/Proen/Ifal.

11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA

- I. Ao serem convocados/as, os/as candidatos/as selecionados/as deverão apresentar comprovante de conta corrente bancária ou de conta corrente digital, mediante o preenchimento de formulário que será compartilhado pela Coordenação Institucional do Pibid/Ifal, antes do início das atividades do Programa.
- II. Não serão aceitas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) ou conta fácil.

12 DO PRAZO DE VALIDADE DESTE EDITAL

- III. O prazo de validade deste Edital estende-se até o fim da vigência do Programa, podendo ser prorrogado, até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 10/2024/Capes ou de outros que surgirem no seu interstício.

13 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	02/04/2025
Período de inscrição	02/04/2024 a 30/12/2025

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Em caso de substituição de bolsista ou de voluntário/a, o/a novo/a estudante convocado/a deverá atender a todas as exigências do Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e deste Edital.
- b. Não será permitida a mudança de bolsista entre os subprojetos do Programa.
- c. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e, se for o caso, pela Pró-Reitoria de Ensino/Ifal.

Maceió, 02 de abril de 2025.

Ricardo Jorge de Sousa Cavalcanti
Coordenador Institucional
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa
Pró-Reitora de Ensino/Ifal



Emitido em 02/04/2025

EDITAL Nº 191/2025 - REIT-PROEN (11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/04/2025 15:24)
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA
PRÓ-REITOR - TITULAR
REIT-PROEN (11.01.02)
Matrícula: 1813640

(Assinado digitalmente em 02/04/2025 15:23)
RICARDO JORGE DE SOUSA CAVALCANTI
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
MAC-CLCOD (11.02.10.06.04)
Matrícula: 1813783

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **191**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/04/2025** e o código de verificação: **1d504cf000**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

EDITAL N° 03/2025 – IFAL PROEN

SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE DOCENTES PARA COMPOR O QUADRO DE PROFESSORES/AS SUPERVISORES/AS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/IFAL – FLUXO CONTÍNUO

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO E A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (IFAL), no uso de suas atribuições, e conforme as normas estabelecidas neste Edital; no Edital n° 10/2024/Capes; na Portaria n° 90/Capes, de 25 de março de 2024(alterada em 19/03/2025, por meio da Portaria Capes n° 59/2025), que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid); na Portaria n° 312/Capes, de 27 de setembro de 2024, que altera a Portaria n° 90/Capes, de 25 de março de 2024, **tornam pública a realização do Processo Seletivo, em fluxo contínuo, para a oferta de bolsas na modalidade Supervisor/a, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/IFAL – 2024-2026.**

1 DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

- I. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de professores/as em nível superior, para a valorização da carreira docente e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira, mediante parceria com as redes públicas de Educação Básica, para a imersão planejada e sistemática do/a aluno/a de licenciatura em ambiente escolar, visando à vivência aprofundada e à experimentação de situações concretas do cotidiano da escola e da sala de aula, que servirão de objeto de reflexão e de articulação entre teoria e prática na formação docente, em suas duas etapas formativas, voltadas tanto à primeira, correspondente do 1º ao 4º período, quanto à segunda, do 5º ao 8º período.
- II. Este processo seletivo, **em fluxo contínuo, que tem como objetivo selecionar professores/as**, para atuação na condição de bolsistas Supervisores/as, destina-se a **docentes licenciados/as nas áreas de Pedagogia e Letras/Português, que atuam na Educação Básica, nas redes públicas de ensino municipal ou estadual, do Estado de Alagoas, e lecionam em todas as escolas, pertencentes ao municípios elencados no**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

item 4 deste Edital, para acompanhar, em suas respectivas escolas, as atividades dos/das licenciandos/as de iniciação à docência do Pibid/IFAL.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS DE SUPERVISOR/A DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – IFAL

- I. São requisitos para candidatar-se às vagas de bolsista Supervisor/a do PibidIFAL:
 - a) possuir licenciatura que corresponda ao curso do Subprojeto, conforme o quadro constante no Inciso I, do Item 4, deste Edital;
 - b) ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
 - c) ser professor/a em uma das escolas dos municípios elencados no Inciso I, do Item 4, deste Edital (observando-se as áreas formativas por escola), com vínculo efetivo ou temporário, e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o Subprojeto;
 - d) declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Pibid/Ifal (**formulário de inscrição no Google Forms**);
 - e) firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, caso seja convocado/a;
 - f) não estar recebendo nenhuma bolsa cuja origem orçamentária seja de recursos da Capes, do CNPq ou do Fundo Nacional da Educação – FNDE, quando do início das atividades no Projeto Institucional do Pibid/Ifal, caso seja convocado/a;
 - g) não ter recebido bolsa de Supervisor/a pela Capes, por período igual ou superior a 60 (sessenta) meses, considerada a participação na mesma modalidade de bolsa, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

3 DAS INSCRIÇÕES

- I As inscrições deverão ser realizadas no período de **02/04/2025 a 30/12/2025, até as 23h59min**, por meio do preenchimento, pelo/a candidato/a, do formulário disponível no *link* <https://forms.gle/wkwjK9hHikomYRs47>
- II Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4 DAS VAGAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

- I As vagas para docentes que comporão cadastro reserva, por meio deste Edital, destinam-se a professores/as que atuam em escolas localizadas no perímetro urbano nos municípios elencados no quadro a seguir, para as áreas formativas a eles relacionadas, e consideram os cadastros reserva já formados no Edital n. 10/2024/Proen/Ifal e no Edital n. 13/2024/Proen/Ifal.

Subprojeto/ Área	Município	Escolas habilitadas
Biologia	Cajueiro	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Maceió	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Maragogi	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Palmeira dos Índios	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Penedo	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	São José da Laje	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
Física	Delmiro Gouveia	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Maceió	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Olho d'Água do Casado	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Piranhas	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
Língua Portuguesa	Arapiraca	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Cajueiro	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Maceió	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Maragogi	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Marechal Deodoro	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Palmeira dos Índios	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Penedo	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Piranhas	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Santana do Ipanema	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	São José da Laje	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
Matemática	Delmiro Gouveia	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Maceió	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Piranhas	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

		situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Olho d'Água do Casado	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
Pedagogia	Arapiraca	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Maceió	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Maragogi	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Palmeira dos Índios	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Piranhas	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
	Santana do Ipanema	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.
Química	Maceió	Escolas pertencentes às Redes Municipal ou Estadual, situadas no perímetro urbano, do município em foco.

5 DA SELEÇÃO

- I. O processo de seleção de bolsistas Supervisores de iniciação à docência dar-se-á mediante análise da documentação do/a candidato/a.
- II. Para a análise da documentação, o/a candidato/a deverá anexar, em PDF, no ato da inscrição, no formulário indicado no Inciso I, do Item 3, deste Edital, os seguintes documentos:
 - a) cópia de documento oficial com foto;
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia de comprovante de endereço atualizado;
 - d) cópia do diploma do curso de graduação na área do subprojeto (para o Subprojeto Interdisciplinar, o diploma deve ser em uma das três áreas indicadas no quadro constante no Inciso I, do Item 4, deste Edital);
 - e) documento comprobatório de exercício atual do cargo de docente em uma das escolas elencadas no quadro constante no Inciso I, do Item 4, deste Edital;
 - f) documento comprobatório de tempo serviço na rede pública de ensino;
 - g) cópia do currículo na Plataforma Freire, disponível, para preenchimento, no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>.
- III. A análise da documentação servirá para identificação oficial do/a candidato/a.

6 DA CONVOCAÇÃO

- I A convocação dos/as candidatos/as selecionados/as dar-se-á mediante disponibilidade de vagas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

- II Os/as candidatos/as serão convocados/as conforme a ordem de inscrição, observada a disponibilidade de vaga para a área formativa e município a ela vinculado.
- III A chamada de candidatos/as inscritos neste Edital considerará o cadastro reserva já formado por meio do Edital n. 10/2024/Proen/Ifal e do Edital n. 13/2024/Proen/Ifal, excluídos/as os/as docentes que já tenham sido convocados/as, mas que não assumiram as vagas então disponíveis.

7 DO RECURSO

- I A qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, o/a candidato/a que desejar interpor recurso poderá fazê-lo por meio do *e-mail*: pibid@ifal.edu.br.
- II Devem constar no Recurso:
 - a) a identificação completa do/a candidato/a: nome completo, nome da área formativa; nome da escola de sua lotação;
 - b) os motivos e fundamentos da interposição.
- III O título do *e-mail* para o recurso deve ser: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE XXX (indicar o nome completo do/a candidato/a).
- IV O texto do recurso deve ser redigido no corpo do *e-mail*.
- V O recurso será analisado pela Coordenação de Gestão do Pibid/Ifal, que responderá ao/à candidato/a em até 3 (três) dias úteis, após a interposição do recurso.

8 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NO IFAL E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- I O Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal teve início em **13/11/2024**, com encerramento previsto para **30/10/2026**.
- II Os/As candidatos/as convocados/as a partir deste Edital iniciam suas atividades em momento que será informado pela Gestão do Pibid/Ifal, a qual observará o período de cadastro de novos/as bolsistas, que é definido a cada mês pela Capes.
- III O valor da bolsa do/a Supervisor/a será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, até o momento do presente Edital, a ser concedida pela Capes, e estará condicionado à disponibilidade de dotação orçamentária para esse fim.
- IV A concessão da bolsa será encerrada no momento da conclusão das atividades do Pibid/Ifal – 2024-2026, conforme o Inciso I, deste Item 8.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS BOLSISTAS SUPERVISORES/AS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

São atribuições dos/as bolsistas Supervisores/as classificado/as e selecionados/as no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes de ensino e com o/a Coordenador/a de Área, as atividades dos/as licenciandos/as;
- b) informar o/a Coordenador/a de Área sobre a frequência e a participação dos licenciandos/as de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- c) informar ao/à Coordenador/a de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de reuniões, seminários e outras atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado/a pelo Ifal ou pela Capes;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do Projeto Institucional do Pibid/Ifal, incluindo a Direção da escola, a Coordenação Pedagógica, os/as demais docentes, os/as estudantes e outros/as agentes que fazem o cotidiano escolar;
- f) compartilhar com a Direção da escola e seus pares as práticas exitosas do Programa;
- g) enviar ao/à Coordenador/a de Área relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos/as licenciandos/as sob sua supervisão, sempre que solicitado e quando consensuado, em acordo com a proposta institucional aprovado pela Capes para atuação do Pibid/Ifal;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo Ifal.

10 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA SUPERVIDOR/A

- I O cancelamento ou a suspensão da bolsa do/a Supervisor/a convocado/a poderão ser realizados a qualquer momento, por solicitação dos/as Coordenadores/as de Área do Projeto, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria nº 90/2024/Capes e na Portaria nº 10/2024/Capes.
- II O não cumprimento, por parte do/a bolsista Supervisor/a, de quaisquer atividades referentes ao Pibid/Ifal colocá-lo/a-á em situação de inadimplência, acarretando o imediato cancelamento da bolsa e o desligamento do Programa.

11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

- I Ao serem convocados/as, os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar comprovante de conta corrente bancária ou de conta corrente digital. Não serão aceitas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) ou conta fácil.

12 DO PRAZO DE VALIDADE DESTE EDITAL

- I O prazo de validade deste Edital estende-se, a contar da data de sua publicação, até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 10/2024/Capes ou de outros que surgirem no interstício.

13 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	02/04/2025
Período de inscrição	02/04/2025 a 30/12/2025
Início das atividades	Mediante a convocação pela Coordenação Institucional, a partir de vacância no Pibid/Ifal.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Em caso de substituição de bolsista Supervisor/a, o/a novo/a docente convocado/a deverá atender a todas as exigências do Pibid e deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa do Programa.
- II Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Ifal e, se for o caso, pela Pró-Reitoria de Ensino/Ifal.

Maceió, AL, 02 de abril de 2025.

Ricardo Jorge de Sousa Cavalcanti
Coordenador Institucional
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa
Pró-Reitora de Ensino/Ifal



Emitido em 02/04/2025

EDITAL Nº 192/2025 - REIT-PROEN (11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/04/2025 15:24)
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA
PRÓ-REITOR - TITULAR
REIT-PROEN (11.01.02)
Matrícula: 1813640

(Assinado digitalmente em 02/04/2025 15:23)
RICARDO JORGE DE SOUSA CAVALCANTI
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
MAC-CLCOD (11.02.10.06.04)
Matrícula: 1813783

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **192**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/04/2025** e o código de verificação: **71ec04b413**